



Considerando que Art. 140 da Lei Complementar 205/2024 elevou o teto do percentual de concessão das Gratificações de Atividades Especiais dos servidores da Defensoria Pública.

RESOLVE:

Art. 1º – O §2º do Art. 4º da Resolução 124/2023 DPPB-CS de 04 de agosto de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ §2º A fixação da gratificação observará cumulativamente os critérios estabelecidos nos incisos I a IV do caput desse artigo nos seguintes percentuais sobre os vencimentos e representação:

I – mínimo de 1% (um por cento) e máximo de 88% (oitenta e oito por cento), para atribuições de baixa complexidade;

II - mínimo de 89% (oitenta e nove por cento) e máximo de 150% (cento e cinquenta por cento), para atribuições de média complexidade;

III - mínimo de 151% (cento e cinquenta e um por cento) e máximo de 250% (duzentos e cinquenta por cento), para atribuições de alta complexidade.”

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, João Pessoa, 23 de janeiro de 2025.


MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA
Presidente do Conselho Superior

 LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº DPE-PRC-2025/00122

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: RATIFICAR o ato a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2025**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023**, como também nos elementos constantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024**, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3735/2023**, que tem como objetivo o Registro de Preços, para contratação de empresa especializada em serviço de Buffete fornecimento de alimentos, com locação de espaço físico, café da manhã, almoço/jantar, coffee break e coquetel, com o respectivo fornecimento de material e todo o serviço de apoio; realizado por Órgão gerenciador Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba e **HOMOLOGAR**, em favor da empresa **CLASSE A SERVIÇO DE BUFFET E RECEPÇÕES LTDA, CNPJ Nº 06.103.305/0001-05**; No valor global de **R\$ 486.900,00** (quatrocentos e oitenta e seis mil e novecentos reais), em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica desta Defensoria Pública, expresso nos autos.

João Pessoa-PB, 31 de janeiro de 2025.


MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado